



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE DIVINESIA
CNPJ/CPF : 18.128.280/0001-83

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : DISTRITO INDUSTRIAL

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua PADRE JACINTO Nº 16 Divinésia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Divinésia (LAT) -20.9775, (LONG) -43.0232

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 528/2020

Motivo da decisão:

Não atende ao previsto no Decreto Estadual 44.646, de 31 de outubro de 2007, que estabelece em seu artigo 11 que o percentual de áreas públicas não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba total a ser parcelada, sendo que no caso de distrito industrial, nos termos do §1º do artigo 11 da referida norma, essa porcentagem poderá ser reduzida a critério da SEDRU com a anuência do Município onde se localize o parcelamento, o que não se aplica para o caso em tela já que todos os lotes terão área inferior a 15.000,00 m². Tendo em vista que o somatório de áreas públicas, conforme projeto aprovado pelo Decreto 235/2019, perfaz porcentagem inferior a 35%, é necessário que o projeto para implantação do loteamento seja readequado, bem como os atos jurídicos de criação e aprovação do mesmo sejam reeditados.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 28/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, Superintendente, em 28/02/2020 11:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.